



# MANUAL DO PATROCINADOR

# SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	05
<b>2</b>	<b>CONTEXTO E CARACTERÍSTICAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR</b>	
2.1	Previdência	06
2.2	Previdência Complementar	06
<b>3</b>	<b>DEFINIÇÕES IMPORTANTES   GLOSSÁRIO</b>	07
<b>4</b>	<b>A PREVNORDESTE</b>	13
<b>5</b>	<b>ESTRUTURA</b>	
5.1	Governança	14
5.1.1	Conselhos	14
5.1.2	Diretoria Executiva	15
5.1.3	Comitês	16
<b>6</b>	<b>COMPROMISSO DA PREVNORDESTE</b>	
6.1	Transparência	18
<b>7</b>	<b>PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ESTADO DA BAHIA</b>	
7.1	Marco inicial	19
7.2	Obrigações dos Patrocinadores	19
7.3	PREVBAHIA PB CIVIL	21

<b>8</b>	<b>ADESÃO E BASE CADASTRAL</b>	23
8.1	Condições para adesão	24
8.2	Obrigações dos RH's	25
8.2.1	Adesão automática	25
8.2.2	Adesão por solicitação	26
8.2.3	Opção pelo Regime de Tributação	27
8.2.4	Alteração ou atualização de dados cadastrais	28
8.2.5	Alteração do percentual ou base de contribuição	29
8.2.6	Afastamento do servidor	30
8.2.7	Vacância de membro ou servidor	32
8.2.8	Perda da condição de membro ou servidor...	33
8.2.9	Cancelamento de adesão	37
<b>9</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	39
9.1	Salário de Participação	40
9.1.1	Participante Patrocinado	40
9.1.2	Participante Facultativo	41
9.1.3	Remuneração proporcional	41
9.2	Tratamento das Contribuições	42
9.2.1	Obrigatória	42
9.2.2	Opcional	43
9.2.3	Sobre o 13º salário integral	43
9.2.4	Sobre o 13º salário proporcional	44
9.2.5	Sobre férias	45
9.2.6	Retroativa	45
9.2.7	Facultativa de caráter esporádico	45
9.3	Repasse das Contribuições	46
9.3.1	Prazo	46
9.3.2	Relatório de repasse	46
9.4	Destinação das contribuições	47

<b>10</b>	<b>ACRÉSCIMOS LEGAIS</b>	
10.1	Cálculos .....	48
<b>11</b>	<b>DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO</b> .....	49
<b>12</b>	<b>POR QUE INVESTIR NA PREVNORDESTE?</b>	
12.1	Rentabilidade dos Participantes .....	50
12.2	Fiscalização .....	50
12.3	Gestão compartilhada .....	50
12.4	Atendimento personalizado .....	51
12.5	Benefício Fiscal .....	51
<b>13</b>	<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b> .....	52
<b>14</b>	<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b> .....	53

# 1

## APRESENTAÇÃO

Comprometida com a qualidade de vida dos servidores públicos civis do Estado da Bahia, a PrevNordeste é responsável pela administração do plano de benefícios PrevBahia PB Civil.

A Previdência Complementar traz vantagens exclusivas para os servidores, auxiliando na formação de uma reserva financeira de longo prazo, segura e planejada. Nesse sentido, as áreas de Gestão de Pessoas do Patrocinador exercem um papel fundamental, sendo o maior elo entre os servidores e a PrevNordeste.

Neste manual, estão reunidos os principais procedimentos que essas áreas executarão junto à PrevNordeste durante a vigência do Plano de Benefícios PrevBahia PB Civil no Estado.



# 2

## CONTEXTO E CARACTERÍSTICAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

De acordo com a Emenda nº 103 de 12 de novembro de 2019 à Constituição Federal/88 (Art. 40), o Regime de Previdência Complementar (RPC) deve ser instituído para os servidores ocupantes de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas respectivas autarquias e fundações.

Na Bahia, o RPC foi estabelecido para os servidores públicos pela Lei Estadual nº 13.222, em 12 de janeiro de 2015. A Lei autoriza a criação de uma entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, para administrar o Regime – cujo principal objetivo é possibilitar que o servidor acumule uma reserva financeira destinada ao pagamento dos benefícios dispostos no capítulo III da Lei nº 13.222/2015, bem como no Regulamento do plano PrevBahia PB Civil.

### 2.1 PREVIDÊNCIA

A Previdência Social é um sistema que busca assegurar ao trabalhador e a sua família uma proteção após a aposentaria, garantindo o pagamento de renda e benefícios futuros.

### 2.2 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O RPC visa proporcionar ao trabalhador uma proteção adicional facultativa àquela oferecida pelo RGPS ou RPPS, para os quais as contribuições são obrigatórias.

A Previdência Complementar é dividida em duas fases: acumulação e recebimento. A acumulação acontece durante o período ativo do servidor, quando ele faz a adesão ao plano de benefícios e realiza as contribuições mensais. Já o recebimento acontece no pós-carreira, com a formalização da aposentadoria e a decisão do Participante de como receberá o benefício.

### **ADESÃO AUTOMÁTICA**

Instituída através da Lei Estadual nº 13.718, de 17 de março de 2017, esse tipo de adesão é um mecanismo que possibilita a inscrição automática dos servidores efetivos, com remuneração acima do teto do RGPS, no plano de benefícios PrevBahia PB Civil no momento da entrada em exercício no Estado.

### **ASSISTIDO**

Participante ou Beneficiário que esteja recebendo o benefício de prestação continuada.

### **AUTORIDADE COMPETENTE**

Órgão público competente para fiscalizar as entidades fechadas de previdência complementar.

### **AUTOPATROCÍNIO**

Instituto que faculta ao Participante manter o pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda total ou parcial da remuneração recebida.

### **BENEFICIÁRIOS**

Pessoas indicadas pelo Participante ou Assistido reconhecidas nos termos da Lei nº 13.222/2015 e do Regulamento do plano de benefícios.

### **BENEFÍCIO DE RISCO**

Benefício não programado cujo fato gerador decorre de morte, invalidez ou sobrevivência.

## **BENEFÍCIO PROGRAMADO**

Benefício de caráter previdenciário, cuja concessão decorre de eventos previsíveis, devido ao Participante que cumprir, cumulativamente, as condições de elegibilidade previstas no Regulamento do plano.

## **BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO**

Instituto previsto em Lei que permite a permanência do Participante vinculado ao plano, após quebra de vínculo com o Patrocinador, sem efetuar contribuições ao plano.

## **COBERTURA BÁSICA DE RISCO**

Cobertura em caso de invalidez permanente e morte do Participante, contratada com seguradora, de custeio obrigatório para os Participantes Patrocinados e opcional para os demais Participantes, que integrará o valor dos Benefícios de Risco.

## **COBERTURA ADICIONAL DE RISCO**

Cobertura adicional de invalidez permanente e morte do Participante que optar por tal cobertura, contratada facultativamente junto à seguradora por meio da Entidade, que integrará o valor dos Benefícios de Risco.

## **CONTA INDIVIDUAL**

Conta individualmente mantida no Plano de Benefícios para cada Participante, onde serão alocadas as Cotas, indispensáveis à formação da reserva garantidora dos benefícios previstos no Regulamento do plano.

## **CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA**

Modalidade do Plano de Benefícios cujos Benefícios Programados têm seu valor ajustado ao saldo de conta mantido em favor do Participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

## **COTA**

Unidade de capital representativa do patrimônio do plano de contribuição definida calculada com periodicidade mínima mensal, baseada na valorização patrimonial.

## **ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPCs**

Instituições que administram planos de benefícios de caráter previdenciário, constituídas na forma de sociedade civil ou fundação sem fins lucrativos, nos termos das Leis Complementares Federais n<sup>os</sup> 108 e 109, de 29 de maio de 2001.

## **ÍNDICE DO PLANO**

Índice que servirá de base para atualização de obrigações do plano de benefícios, não vinculadas às cotas do plano.

## **MIGRAÇÃO**

Possibilidade do servidor mediante livre, prévia e expressa opção, aderir ao Regime de Previdência Complementar, renunciando às regras de aposentadoria do regime anterior ao qual estava submetido, conforme previsto na Lei n<sup>o</sup> 13.222/2015.

## **PARTICIPANTE**

Servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, vinculado ao Estado da Bahia, que aderir e permanecer filiado a um dos planos de benefícios administrados por Entidade de Previdência Complementar.

## **PARTICIPANTE FACULTATIVO**

Aquele que esteja submetido ao Regime de Previdência Complementar (RPC) e possua remuneração inferior ao Teto do RGPS, ou aquele que não esteja submetido ao RPC e, permanecendo no regime anterior, optou por aderir ao Plano de Benefícios PrevBahia PB Civil sem a contrapartida do Patrocinador.

## **PARTICIPANTE PATROCINADO**

Aquele que esteja submetido ao Regime de Previdência Complementar e possua remuneração superior ao Teto do RGPS, ou aquele que não esteja submetido ao Teto do RGPS e renuncie ao regime anterior, desde que adira ao Plano de Benefícios PrevBahia PB Civil, conforme estabelecido no regulamento do respectivo plano.

## **PATROCINADOR**

O Estado da Bahia, por meio dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Ministério Público do Estado da Bahia e da Defensoria Pública do Estado da Bahia, suas autarquias e fundações estatais de direito público do Estado da Bahia

## **PLANO DE CUSTEIO**

Documento elaborado por Atuário responsável pela Entidade de Previdência Complementar, aprovado pelo Conselho Deliberativo. O plano anual de custeio observará premissas, regimes financeiros e métodos de financiamento previstos na legislação e dispostos na Nota Técnica Atuarial do Plano. Ele também designa o nível e o fluxo de contribuições necessárias ao financiamento dos benefícios previstos no Regulamento do plano, a fim de manter a solvência.

## **PLANO RECEPTOR**

Plano para o qual serão portados os recursos do Participante por ocasião da sua opção pelo instituto da Portabilidade.

## **PORTABILIDADE**

Instituto previsto em Lei que permite a transferência dos recursos do Participante, acumulados no plano de benefícios administrado por uma Entidade de Previdência Complementar, seguradora ou instituição financeira, para outro plano de benefício administrado por outra Entidade, seguradora ou instituição financeira.

## **PREVIC**

Superintendência Nacional de Previdência Complementar – autarquia federal criada pela Lei nº 12.154 de 23 de dezembro de 2009, responsável pela supervisão e fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar.

## **PREVBAHIA**

Fundação de Previdência Complementar, criada pela Lei Estadual nº 13.222/2015, para administrar o plano de benefícios PrevBahia PB Civil dos servidores públicos civis da Bahia.

## **PREVNORDESTE**

Nome de fantasia da Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia, utilizado após a Entidade ser autorizada a administrar planos de benefícios previdenciários de outros entes federativos após alteração da Lei nº 13.222/2015, em 21 de dezembro de 2017.

## **REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

Opção que o Participante deve escolher para a tributação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme previsto na Lei Federal nº 11.053/2004.

### **RGPS**

Regime Geral de Previdência Social.

### **RPC**

Regime de Previdência Complementar

### **RPPS**

Regime Próprio de Previdência Social

## **SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO**

Base de cálculo para definir o valor da contribuição ao plano de benefícios.

## **TAXA DE CARREGAMENTO**

Taxa incidente sobre as contribuições destinadas ao custeio das despesas administrativas da Entidade.

## **TERMO DE OPÇÃO DE INSTITUTO**

Instrumento pelo qual o Participante do plano de benefícios formaliza expressamente a opção por qualquer dos Institutos Previdenciários obrigatórios previstos no regulamento do plano.

### **UMP**

Unidade Monetária do plano PrevBahia PB Civil.

A Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia (PrevNordeste) foi criada de acordo com a Lei nº 13.222/2015 e posteriores alterações. Atualmente administra planos de previdência complementar dos Estados da Bahia, Sergipe e Piauí.

A PrevNordeste é uma fundação pública de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e gerencial. A Entidade foi estruturada para administrar exclusivamente planos de previdência complementar de servidores públicos.



### MISSÃO

Contribuir para a realização do projeto de vida dos nossos Participantes, servindo como instrumento de planejamento financeiro na construção de um futuro confortável



### VISÃO

Tornar-se uma instituição de previdência complementar de excelência, reconhecida pelos Participantes e Patrocinadores, atingindo um patamar de dez mil adesões até 2025



### VALORES

Fidúcia, Transparência, Ética, Responsabilidade, Respeito, Participação e Eficiência

## 5.1 GOVERNANÇA

A Governança da PrevNordeste se espelha nos princípios da Governança Corporativa, baseado em transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

A Governança da PrevNordeste é composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, bem como pelo Comitê Consultivo, Comitês de Assessoramento Técnico e Comitê de Investimentos. Veja abaixo como cada órgão é formado e as principais atribuições de cada um:

### 5.1.1 CONSELHOS

O **Conselho Deliberativo** é órgão máximo da estrutura organizacional da PrevNordeste, responsável pela definição da política geral de administração da Entidade e dos seus planos de benefícios, exercendo suas atribuições nos termos do Estatuto Social da Entidade. O Conselho tem representação paritária com três membros titulares indicados pelo Patrocinador e três membros eleitos pelos Participantes, bem como seus respectivos suplentes.



O **Conselho Fiscal** é órgão de controle interno da PrevNordeste, responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira da Entidade, exercendo suas funções nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da PrevNordeste.

O Conselho tem representação paritária com dois membros titulares indicados pelo Patrocinador e dois membros eleitos pelos Participantes, bem como seus respectivos suplentes.



## 5.1.2 DIRETORIA EXECUTIVA

A **Diretoria Executiva** é o órgão de administração geral da Entidade, ao qual compete propor e executar as diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo. A Diretoria Executiva é composta por quatro Diretores, sendo um Diretor Presidente, de Seguridade, de Administração e de Investimentos.



### 5.1.3 COMITÊS

O **Comitê Consultivo** é responsável por formular propostas e pareceres relacionados aos aspectos técnicos, financeiros, atuariais, administrativos e de investimentos dos planos de benefícios. É formado por um representante escolhido por cada Patrocinador entre os membros de cada Comitê de Assessoramento Técnico.



O **Comitê de Assessoramento Técnico** é responsável pelo acompanhamento das aplicações financeiras do respectivo plano de benefícios, observando as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Comitê de Investimentos. Composto por três membros indicados pelo Patrocinador do plano de benefícios ao qual corresponde e por três membros representantes dos Participantes e Assistidos, selecionados pelo Conselho Deliberativo nas condições definidas no Regimento Interno.



Ao **Comitê de Investimentos** cabe assessorar a Diretoria Executiva na gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela PrevNordeste, análise de cenários macroeconômicos e expectativas de mercado, formular as opções de investimento mais adequadas para os cenários e expectativas vigentes, dentre outras.

O Comitê de Investimentos é composto por cinco membros: 1 (um) membro selecionado e nomeado pelo Conselho Deliberativo; 2 (dois) membros representantes dos Participantes e Assistidos, selecionados pelo Conselho Deliberativo, todos estes segundo critérios técnicos definidos no Regimento Interno; 1 (um) membro indicado pelo Comitê Consultivo, segundo critérios técnicos definidos no Regimento Interno; 1 (um) Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ.



A Governança da PrevNordeste e seus colaboradores vivenciam diariamente os valores definidos no seu planejamento estratégico, sendo a Fidúcia o mantra da Entidade, que representa a confiança e comprometimento com o Participante. A Transparência, a Ética, a Responsabilidade, o Respeito, a Participação e a Eficiência são os demais valores da Entidade personificados pela Governança.

## 6.1 TRANSPARÊNCIA

A Transparência é um dos principais valores da PrevNordeste. Por esse motivo, a Entidade visa atender a todos os requisitos legais e oferecer aos servidores públicos canais pelos quais sejam possíveis acompanhar a gestão do negócio, bem como a evolução dos investimentos.

A Entidade é fiscalizada pela Previc (Superintendência Nacional de Previdência Complementar), assim como pelo Conselho Fiscal e pelos Tribunais de Contas. Para garantir a regularidade das atividades administrativas e financeiras, auditorias internas e externas são realizadas periodicamente. Outro artifício que reforça a Transparência da Entidade é o site institucional. Lá são publicados conteúdos acerca das ações promovidas pela Fundação, dados relativos ao patrimônio acumulado, além de todo o arcabouço legal que norteia a gestão da previdência complementar no Estado.

Normativos como Estatuto Social da Fundação, Regimento Interno, Regulamentos e Políticas de Investimentos dos planos de benefícios, assim como o Código de Ética e Conduta da Entidade também estão disponíveis no site para consulta e download. O site abriga, ainda, a Área Exclusiva do Participante – ambiente virtual no qual o Participante tem acesso a informações sobre suas contribuições e a sua reserva financeira.

## 7.1 MARCO INICIAL

O Regime de Previdência Complementar foi instituído no Estado da Bahia e entrou efetivamente em vigor após a aprovação do Regulamento do plano de benefícios PrevBahia PB Civil pela Previc, através da Portaria nº 181 – publicada no Diário Oficial da União em 29 de julho de 2016. Dessa forma, a partir dessa data, os servidores admitidos no serviço público cuja remuneração for superior ao teto do RGPS já estão regidos pelo RPC e terão a aposentadoria do RPPS limitada ao teto do Regime Geral.

## 7.2 OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES

De acordo com a Lei nº 13.222/2015 e o Decreto nº 17.273/2016, são obrigações dos órgãos Patrocinadores:

- Cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais e regulatórias do Estatuto da Entidade, do Regulamento do plano, e do Plano de Custeio, acompanhado da Nota Técnica Atuarial, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por essas alterações e observar a legislação e as condições neles próprios estabelecidos;
- Divulgar e oferecer a adesão ao plano para todos os potenciais Participantes, na forma presente na Lei nº 13.222/2015 e o Regulamento do Plano;
- Incluir os novos servidores na adesão automática ao Plano de Benefícios, no momento da entrada em exercício no serviço público, desde que atendidos os requisitos legais;

- Recepcionar e encaminhar à Entidade as propostas de adesão dos interessados em participar do plano, o formulário de informações complementares à adesão automática, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no Regulamento;
- Dar ciência no momento da posse do servidor sobre o Regime de Previdência Complementar, com formalização;
- Enviar à PrevNordeste os dados cadastrais dos servidores com adesão automática imediatamente após a data de posse;
- Encaminhar à Entidade os candidatos nomeados para obterem as informações necessárias à opção pela Previdência Complementar;
- Contribuir para o plano, em conformidade com as regras aplicáveis;
- Descontar da remuneração de seus servidores Participantes do plano as contribuições por eles devidas, bem como, tempestivamente e nos termos regulamentados, recolher essas contribuições e as que sejam de sua própria responsabilidade, além das demais prestações que lhe couberem, até o último dia útil do mês corrente da folha de pagamento de salários, arcando com os encargos que lhe competirem por atraso nesse recolhimento, conforme a legislação, as disposições regulatórias, o Estatuto, o Regulamento do plano e o respectivo Plano de Custeio;
- Fornecer à Entidade, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou, da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas que sejam imputadas à Entidade, em decorrência de não observância, por parte do Patrocinador,

das observações oriundas da legislação, da regulação deste Convênio de Adesão, do Estatuto e no Regulamento do plano, complementado pelo Plano de Custeio e a Nota Técnica Atuarial;

- Fornecer à Entidade, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores e respectivos dependentes, que participem do plano, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- Comunicar imediatamente à Entidade a perda de condição do servidor se Participante do Plano de Benefícios;
- Enviar mensalmente à PrevNordeste os arquivos de retorno com os descontos das contribuições bem como os relatórios que se fizerem necessários para dar suporte aos lançamentos no sistema da PrevNordeste e aos controles.

### 7.3 PREVBÁHIA PB CIVIL

O plano de benefícios PrevBahia PB Civil passou a vigorar no Estado da Bahia a partir de 29 de julho de 2016, data da publicação da Portaria PREVIC nº 181 no Diário Oficial da União, autorizando a aplicação do regulamento do plano. No regulamento do plano os Participantes estão classificados como:

#### Patrocinado



É o servidor que está submetido ao RPC e possui remuneração superior ao teto do RGPS. É também aquele servidor que ingressou antes de 29/07/2016, mas opta por migrar de regime e aderir ao Plano de Benefícios PrevBahia PB Civil. A migração para o RPC é realizada nas áreas de gestão de pessoas do Patrocinador a que o servidor estiver vinculado.

## Facultativo



Aquele que está submetido ao RPC e possui remuneração inferior ao teto do RGPS, ou aquele que não está submetido ao RPC e, permanecendo no regime anterior, opta por aderir ao plano PreVBahia PB Civil sem a contrapartida do Patrocinador.

## Autopatrocinado



O Participante Patrocinado ou o Participante Facultativo que opta pelo instituto do Autopatrocínio com o objetivo de manter o vínculo com o plano de benefícios. A opção pelo Autopatrocínio está disponível aos Participantes que tiveram perda parcial ou total da remuneração, foram cedidos e não permaneceram na folha de pagamento do seu Patrocinador ou perderam o seu vínculo funcional.

Neste caso, o Participante Autopatrocinado seguirá contribuindo mensalmente, mas também irá arcar com a parcela do Patrocinador, podendo optar por reajustar os valores dessas contribuições para uma quantia que considerar confortável.

## Vinculado



O Participante Patrocinado ou o Participante Facultativo que opta pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido em razão da perda do vínculo funcional.

A legislação previdenciária determina que a PrevNordeste mantenha base de dados cadastrais dos Participantes, Beneficiários e Assistidos do plano frequentemente atualizada, cuja fonte seja confiável, segura e separada por plano.

Para controle e preservação das informações da base cadastral da PrevNordeste, no ato de inclusão ou alteração dos dados, a Entidade desenvolveu formulários (disponíveis no site [www.prevnordeste.com.br](http://www.prevnordeste.com.br)) que devem sempre ser preenchidos e assinados pelo Participante.

Com o intuito de manter a base cadastral dos Participantes atualizada, qualquer alteração cadastral deve ser informada imediatamente à PrevNordeste. Dessa forma, a comunicação deve ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ocorrência.

É importante frisar que, periodicamente, serão realizadas campanhas de atualização cadastral dos Participantes do Plano de Benefícios PrevBahia PB Civil, sem prejuízo de atualizações circunstanciais.

**Os dados pessoais  
obtidos dos Participantes  
estão protegidos em  
conformidade com a  
Lei Geral de Proteção de Dados**

## 8.1 CONDIÇÕES PARA ADEÇÃO

Podem aderir ao Plano de Benefícios PrevBahia PB Civil:

- Os titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo, incluídos os servidores das autarquias e fundações estatais de direito público;
- Os titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo;
- Os membros e os titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário;
- Os membros e os titulares de cargo de provimento efetivo do Ministério Público do Estado – MPE;
- Os membros e os titulares de cargo de provimento efetivo da Defensoria Pública do Estado – DPE;
- Os Conselheiros e os titulares de cargo de provimento efetivo ou vitalício do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Os Conselheiros e os titulares de cargo de provimento efetivo ou vitalício do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;
- Os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
- Os empregados da PrevNordeste.

## 8.2 OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Conforme estabelecido na Lei nº 13.222/2015 e no Decreto nº 17.273/2016, é de responsabilidade das áreas de Recursos Humanos dos Patrocinadores promover, no ato de posse, os serviços prestados pela PrevNordeste a todos os membros e servidores titulares de cargos efetivos e civis dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como aos membros da Defensoria Pública, do Ministério Público do Estado da Bahia, os Conselheiros e titulares de cargo de provimento efetivo ou vitalício do Tribunal de Contas do Estado (TCE), os Conselheiros e titulares de cargo de provimento efetivo ou vitalício do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

### 8.2.1 ADESÃO AUTOMÁTICA

Os servidores que tenham ingressado no serviço público a partir de 29 de julho de 2016 ou que sejam oriundos do serviço público em outro ente da Federação que tenha instituído o RPC, e que possuam remuneração superior ao teto do RGPS, devem ser automaticamente inscritos no plano de benefícios PrevBahia PB Civil a partir da data de entrada em exercício no cargo ou da data em que passem a receber remuneração superior ao teto do RGPS.

O cancelamento da adesão automática pode ser realizado mediante solicitação do servidor em até 90 dias a contar da data de adesão. As contribuições feitas por ele ao plano de benefícios durante esse período serão integralmente restituídas, corrigidas monetariamente, e a parte do Patrocinador será devolvida com a dedução da taxa de carregamento e benefício da cobertura básica de risco.

## 8.2.2 ADESÃO POR SOLICITAÇÃO

Os servidores que tomaram posse antes da instituição da adesão automática, que passou a valer a partir de 17/03/2017, e aqueles que migraram para o regime de previdência complementar podem solicitar a adesão ao plano de benefícios mediante preenchimento de formulário de adesão. Cabe à área de gestão de pessoas do órgão a que o servidor está vinculado orientá-lo conforme descrito abaixo:

- a) Informar que o servidor deverá apresentar, no momento da adesão, os documentos exigidos pela PrevNordeste e que é responsável por todas as informações prestadas no formulário de adesão;
- b) Baixar o formulário de adesão ao plano, disponível no site da PrevNordeste, realizar o preenchimento completo, assinar e encaminhar à Fundação;
- c) Esclarecer que, no ato de adesão à PrevNordeste, o servidor se torna Participante da Entidade e autoriza o processamento dos descontos das contribuições em folha de pagamento.

**Esses procedimentos não se aplicam aos servidores vinculados ao Poder Executivo do Estado da Bahia, que deverão realizar a adesão via o Portal do Servidor**

## 8.2.3 OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO

O servidor público que adere ao plano PreVBahia PB Civil deve escolher o regime de tributação do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), que pode ser Progressivo ou Regressivo. A opção pode ser exercida no ato de adesão ao plano, por meio de opção expressa no formulário de adesão, no formulário de informações complementares à adesão automática ou até o último dia útil do mês subsequente ao da adesão, por meio do Formulário de Opção pelo Regime de Tributação. A tributação ocorre na fase de recebimento dos benefícios ou em caso de resgate.

Se o Participante não escolher o regime de tributação no prazo previsto, ele será automaticamente vinculado ao Regime Progressivo, nos termos do § 6º do art. 1º da Lei 11.053/2004. Vale salientar que a opção pelo regime de tributação é irretratável e irrevogável, desde que transcorrido o prazo de opção para o Regime Regressivo.

### ■ Regime Regressivo

A aplicação da alíquota ocorre de acordo com o tempo de contribuição no plano. Quanto mais tempo contribuindo, menor o imposto a pagar. A partir da acumulação da contribuição por 10 anos, a alíquota será de 10%

PRAZO DE ACUMULAÇÃO	ALÍQUOTA(%)
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

## ■ Regime Progressivo

A aplicação da alíquota ocorre de acordo com a faixa de renda mensal. Quanto maior a renda, maior o imposto a pagar. O limite máximo é de 27,5%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PRAZO DE ACUMULAÇÃO	ALÍQUOTA(%)	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R\$
Até R\$ 1.903,98	-	-
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5	<b>142,80</b>
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15	<b>354,80</b>
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5	<b>636,13</b>
Acima de R\$ 4.664,68	27,5	<b>869,36</b>

Tabela vigente em 2020, divulgada pela Receita Federal do Brasil.

## 8.2.4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

A qualquer momento o Participante pode requerer a alteração de dados pessoais ou fazê-la por si mesmo através da Área Exclusiva, no site da PrevNordeste.

Periodicamente, a Entidade realizará campanhas de atualização cadastral, solicitando auxílio dos Patrocinadores para divulgação. Entenda como funcionará:

- a) A PrevNordeste encaminhará comunicado aos Participantes orientando que deverá ser preenchida a “Ficha de Alteração de Dados”, com letra legível e sem rasuras – o documento está disponível em PDF no site da Entidade, com campos que podem ser digitados. Após assinatura, ele deve ser encaminhado à PrevNordeste.

- b)** A área de gestão de pessoas deverá enviar, mensalmente, arquivo texto contendo os dados cadastrais e respectivas alterações dos servidores Participantes.

## 8.2.5 ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL OU BASE DE CONTRIBUIÇÃO

Os Participantes Patrocinados que aderem automaticamente ao plano de benefícios PreVBahia PB Civil podem alterar a alíquota de contribuição dentro de 90 dias contados a partir da data de adesão. Após esse período, a alteração só poderá ser solicitada durante o mês do seu aniversário (regra geral para todos os Participantes).

A alteração da alíquota também pode ser solicitada no momento da opção pelo Autopatrocínio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do Termo de Opção pelo Autopatrocínio. Após esse período, a alteração também só poderá ser solicitada durante o mês do seu aniversário.

O Participante Facultativo pode alterar sua base de contribuição (salário de participação) no mês de aniversário, enquanto o Participante Patrocinado só pode alterar essa base com referência à inclusão ou exclusão dos valores correspondentes ao exercício de cargo em comissão. Veja como deve ser feito:

- a)** Orientar o Participante interessado em alterar o percentual de contribuição a acessar a “Ficha de Alteração do Percentual de Contribuição ou Base de Contribuição”, que deverá ser preenchida por completo, com letra legível e sem rasuras. O documento está disponível em PDF no site da PreVNordeste, na Área Exclusiva do Participante, com campos que podem ser preenchidos.

- b) A ficha preenchida e assinada deve ser enviada para o e-mail: **relacionamento@prevnordeste.com.br**
- c) A PrevNordeste enviará mensalmente o arquivo com as novas inclusões e alterações para o RH associá-las à folha de pagamento do novo Participante, a fim de que sejam descontadas as contribuições de responsabilidade do Participante;
- d) A unidade de gestão de pessoas deverá enviar, mensalmente e logo após o fechamento da folha, arquivo texto contendo os dados cadastrais dos servidores com adesão automática ao plano de benefícios, bem como o arquivo com as contribuições descontadas, conforme o layout pré-definido pela PrevNordeste.

## 8.2.6 AFASTAMENTO DO SERVIDOR

Para o Participante Patrocinado ou Facultativo que foi cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista, **com ônus para o cessionário**, o Patrocinador recolherá a contribuição desse Participante quando ele permanecer na folha de pagamento do cedente.

Para o Participante Patrocinado ou Facultativo que foi cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista, **com ônus para o cessionário**,

o Participante Patrocinado ou o Participante Facultativo poderá optar pelo Autopatrocínio quando não permanecer na folha de pagamento do cedente.

Para o Participante Patrocinado ou Facultativo afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo, com recebimento de remuneração, o Patrocinador arcará com a sua contribuição durante este período.

O Participante Patrocinado ou Facultativo afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo, sem recebimento de remuneração, poderá optar pelo Autopatrocínio no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do afastamento ou licença temporária.

Cabe à área de gestão de pessoas do Órgão ou Poder a que o Participante estiver vinculado:

- a)** Orientar o Participante interessado em manter o valor das contribuições (sem ter havido a quebra de vínculo), a preencher o formulário de opção pelo Autopatrocínio com letra legível e sem rasuras. O documento está disponível para download em PDF editável, no site da PrevNordeste. O Participante também poderá solicitar o cancelamento do Autopatrocínio pelo mesmo formulário. O documento deve ser enviado pelo Participante à PrevNordeste, pelo e-mail:

**[relacionamento@prevnordeste.com.br](mailto:relacionamento@prevnordeste.com.br)**

Em resposta, a PrevNordeste encaminhará o documento com protocolo de recebimento via e-mail do Participante.

- b)** Comunicar à PrevNordeste, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da ocorrência do fato, os afastamentos e licenças sem direito à remuneração de servidor público ou membro que esteja vinculado ao Plano de Benefícios PrevBahia PB Civil.

## 8.2.7 VACÂNCIA DE MEMBRO OU SERVIDOR

O membro ou servidor que mudar de órgão Patrocinador da PrevNordeste, sem quebra de continuidade, não precisará fazer nova adesão. A alteração é feita automaticamente na PrevNordeste.

Cabe à área de gestão de pessoas do Órgão ou Poder a que o Participante estiver vinculado:

- a)** Comunicar à PrevNordeste, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da ocorrência, da cessação do vínculo do servidor com o órgão anterior;
- b)** Orientar o servidor a preencher e assinar a “Ficha de Alteração de Patrocinador” e encaminhar à PrevNordeste, que encaminhará o documento com protocolo de recebimento para o Participante;
- c)** A PrevNordeste enviará mensalmente o arquivo com as novas inclusões e alterações para a unidade de gestão de pessoas associá-las à folha de pagamento do Participante, para que sejam descontadas, mensalmente, as contribuições de responsabilidade do Participante e, em se tratando de Participante Patrocinado, a contrapartida do Patrocinador, considerando as novas bases solicitadas pelo Participante;

- d) A unidade de gestão de pessoas do novo órgão do servidor ou membro deverá enviar, mensalmente, arquivo texto contendo os dados cadastrais e financeiros, conforme o layout definido pela PreVNordeste.

## 8.2.8 PERDA DA CONDIÇÃO DE MEMBRO OU SERVIDOR

Caso o servidor tenha o vínculo funcional rompido com o órgão Patrocinador, são garantidas a ele quatro opções, tratadas no Regulamento como institutos obrigatórios para a manutenção dos recursos acumulados no plano de benefícios PreVBahia PB Civil. São eles os institutos da Portabilidade, Resgate, Autopatrocínio e Benefício Proporcional Diferido (BPD).

Ao optar pela Portabilidade ou pelo Resgate, o servidor se desvincula do Plano de Benefícios PreVBahia PB Civil e deixa de ser um Participante da Entidade. Já no caso do Autopatrocínio e do BPD, ele segue como Participante, obedecendo as condições de cada instituto, conforme disposto no Regulamento do Plano de Benefícios.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação sobre a cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a PreVNordeste fornecerá ao Participante o extrato contendo as informações exigidas pela legislação em vigor.

Após o recebimento do extrato, o Participante terá o prazo de 30 (trinta) dias para optar pelo Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, Resgate ou pela Portabilidade, mediante protocolo de Termo de Opção junto à Entidade.

Veja os detalhes de cada instituto:

## **AUTOPATROCÍNIO**

O Participante continua inscrito no Plano de Benefícios PreVBahia PB Civil nas mesmas condições anteriores à rescisão do vínculo funcional com o Patrocinador ou da perda parcial da base de contribuição, desde que mantenha sua contribuição e arque com as contribuições do Patrocinador, se for o caso.

- O prazo para optar pelo Autopatrocínio será de 30 (trinta) dias após o recebimento do extrato previdenciário, emitido pela PreVNordeste.

## **BPD - BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO**

É a opção do Participante por manter-se filiado ao Plano de Benefícios PreVBahia PB Civil, após o término do vínculo funcional com o Patrocinador antes da aquisição do direito ao Benefício de Aposentadoria Programada, sem a necessidade de continuar contribuindo, deixando os valores da sua conta rentabilizando. Em tempo futuro, ele receberá o benefício decorrente do montante acumulado até a cessação das contribuições. O Participante em BPD também poderá, posteriormente, optar pela Portabilidade ou pelo Resgate das contribuições.

Para exercer a opção pelo BPD, o Participante deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- Cessar o vínculo efetivo com o Patrocinador;
- Estar inscrito no plano PreVBahia PB Civil há, pelo menos, 6 (seis) meses;
- Não ter preenchido os requisitos de elegibilidade ao Benefício Programado;
- Não ter optado pelo Resgate de Contribuições ou pela Portabilidade.

## RESGATE

É o instituto que assegura ao Participante o recebimento das contribuições pessoais vertidas ao Plano de Benefícios PreVBahia PB Civil. Uma vez exercido o resgate, cessarão todos os compromissos da PreVNordeste para com o Participante e seus Beneficiários. Para exercer a opção pelo Resgate de Contribuições o Participante deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter a adesão cancelada no plano PreVBahia PB Civil;
- Não estar em gozo de qualquer benefício previsto no Regulamento da Entidade;
- Não ter optado pela Portabilidade.

O Participante poderá resgatar todas as suas contribuições, os rendimentos delas e a parcela do Estado equivalente ao seu tempo de permanência no plano, conforme a tabela a seguir:

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO	%
Menos de 3 anos	0%
A partir de 3 anos	5%
A partir de 6 anos	15%
A partir de 9 anos	25%
A partir de 12 anos	35%
A partir de 15 anos	40%
A partir de 18 anos	50%
A partir de 21 anos	60%
A partir de 24 anos	70%

## PORTABILIDADE

Consiste na transferência do direito acumulado para outro plano operado por uma entidade de Previdência Complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar planos de benefícios de Previdência Complementar.

Para exercer a opção pela Portabilidade, o Participante deverá cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- Cessar o vínculo efetivo com o Patrocinador;
- Estar inscrito no plano PreVBahia PB Civil há, pelo menos, 6 (seis) meses;
- Não estar em gozo de qualquer benefício previsto no Regulamento plano;
- Não ter optado pelo Resgate das contribuições.

Cabe à área de gestão de pessoas do Órgão ou Poder a que o Participante estiver vinculado:

- a)** Comunicar imediatamente à PrevNordeste a perda da condição de membro ou servidor público de um dos órgãos do Estado filiados à Entidade, se Participante do Plano de Benefícios.
- b)** Orientar o Participante desligado a preencher o “Termo de Opção” com letra legível e sem rasuras. O documento está disponível para download, em PDF editável, no site da PrevNordeste.
- c)** Descontar do Participante desligado do órgão a contribuição relativa ao mês do desligamento proporcional aos dias trabalhados, além da contribuição referente ao abono natalino proporcional até o desligamento, devendo ser recolhidas à PrevNordeste juntamente com as demais contribuições do mês.
- d)** Enviar, quando da ocorrência de cessação do vínculo do servidor, arquivo texto contendo os dados cadastrais e financeiros para o e-mail: [seguridade@prevnordeste.com.br](mailto:seguridade@prevnordeste.com.br)

## 8.2.9 CANCELAMENTO DE ADESÃO

O servidor poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento da sua adesão ao Plano de Benefícios PrevBahia PB Civil. Nessa situação ele perderá a condição de Participante. Vale ressaltar que o Participante só fará jus ao Resgate e à Portabilidade do montante acumulado após ter cessado o vínculo com o Patrocinador.

O Participante com adesão automática ao Plano de Benefícios tem até 90 dias para o cancelamento da adesão, tendo direito à devolução integral das contribuições vertidas ao Plano de Benefícios durante aquele período.

Se o Participante manifestar o interesse em encerrar o vínculo com o plano, a área de gestão de pessoas deve orientá-lo a manter contato com a PrevNordeste, que faz o trabalho de retenção do servidor. Nesse momento é demonstrada a importância da manutenção do plano para o seu futuro. Se, apesar dos esforços e esclarecimentos, o Participante ainda optar pelo cancelamento do plano, o processo acontecerá da seguinte forma:

- a)** O cancelamento é feito de forma remota mediante solicitação do Participante via e-mail, diretamente à PrevNordeste, pelo endereço: **relacionamento@prevnordeste.com.br**. A Entidade enviará o formulário de cancelamento pré-preenchido com os dados cadastrais para complemento e assinatura do solicitante.
- b)** O processo de cancelamento só será confirmado após o Participante disponibilizar à PrevNordeste o formulário de cancelamento, devidamente preenchido e assinado, além da carta de ciência e retenção emitida pela Gerência de Seguridade da Entidade, com o ciente do Participante.  
O documento deverá ser entregue na sede da Entidade na forma mais cômoda ao Participante. Para acelerar o processo, a versão digitalizada desse formulário também deverá ser enviada para o e-mail **relacionamento@prevnordeste.com.br**.
- c)** A PrevNordeste encaminha ao Participante uma via do formulário de cancelamento com o protocolo de recebimento.

# 9

## CONTRIBUIÇÕES

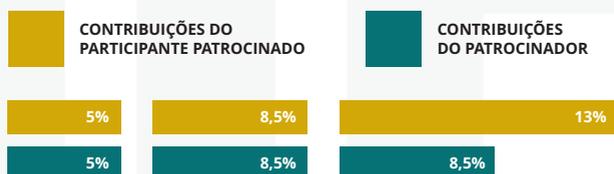
Conforme previsto na Lei Estadual nº 13.222/2015 e no regulamento do Plano de Benefícios, as contribuições para o PrevBahia PB Civil são consignadas diretamente na folha de pagamento de salários do Patrocinador.

As contribuições obrigatórias efetuadas pelos Participantes Patrocinados, Participantes Facultativos e Autopatrocínados são descontadas mensalmente, apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos salários de participação.

A contribuição obrigatória do Participante não deve ser inferior a 1% do seu salário de participação, sendo observado o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento).

A contribuição do Patrocinador corresponderá à alíquota igual à do respectivo Participante e não poderá exceder o percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) do salário de participação, conforme estipulado pela legislação.

Mesmo que o Participante contribua com um percentual superior a 8,5%, a contrapartida do Patrocinador não excederá o limite estabelecido na Lei 13.222/2015. Vale ressaltar que o Participante Facultativo não possui com a contrapartida do Estado.



A critério do Participante poderão ser realizadas contribuições facultativas de caráter esporádico, sem direito à contrapartida do Patrocinador.

## 9.1 SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Para efeito de apuração do salário de participação, base de cálculo da contribuição ao Plano de Benefícios PrevBahia PB Civil, é necessário identificar a remuneração bruta do servidor que são os valores recebidos pelo Participante a título de subsídio, vencimentos ou salário, acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, incorporadas ou incorporáveis, e, mediante opção expressa do Participante, das parcelas remuneratórias não incorporáveis. São excluídas da remuneração o abono de permanência e as seguintes parcelas indenizatórias:

- Diárias para viagem;
- Auxílio transporte;
- Salário Família
- Auxílio alimentação;
- Auxílio moradia e outras

### 9.1.1 DO PARTICIPANTE PATROCINADO

É a parcela da remuneração bruta que exceder o teto do RGPS, desde que o Participante tenha tomado posse a partir de 29 de julho de 2016 ou tenha optado pela migração de regime junto ao Patrocinador.

Remuneração bruta	12.000,00
(-) Verbas indenizatórias	- 1.000,00
(-) Teto do RGPS	- 6.101,06
(=) Salário de Participação	4.898,94
Percentual de contribuição	8,5%
<b>Valor da contribuição</b>	<b>416,41</b>

#### Valores a serem repassados à PrevNordeste:

Parte do Participante	R\$ 416,41
Parte do Patrocinador	R\$ 416,41

#### Total do Repasse:

**R\$ 832,82**

## 9.1.2 DO PARTICIPANTE FACULTATIVO

Para o Participante Facultativo, o salário de participação é qualquer valor, mediante sua opção, limitado à sua remuneração, tendo como mínimo o valor correspondente a 10 (dez) UMP vigentes no mês da adesão.

<b>Remuneração bruta</b>	12.000,00
--------------------------	-----------

Percentual de contribuição	5%
----------------------------	----

<b>Valor da contribuição</b>	<b>600,00</b>
------------------------------	---------------

**OU**

<b>Salário de Participação definido pelo Participante</b>	6.000,00
---	----------

Percentual de contribuição	2%
----------------------------	----

<b>Valor da contribuição</b>	<b>120,00</b>
------------------------------	---------------

## 9.1.3 REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL

Nas situações em que a remuneração do Participante Patrocinado for proporcional aos dias trabalhados, o teto do RGPS deve ser também proporcionalizado. Veja o exemplo:

Data de admissão

16/01/2020

Remuneração

R\$ 12.000,00

Dias trabalhados

15 dd

Teto do RGPS

R\$ 6.101,46

### **Cálculo da contribuição:**

Remuneração (15 dd)	R\$ 6.000,00
---------------------	--------------

Teto proporcional (15 dd)	- R\$ 3.050,73
---------------------------	----------------

Salário de Participação	R\$ 2.949,27
-------------------------	--------------

Alíquota	8,5%
----------	------

<b>Contribuição</b>	<b>R\$ 250,69</b>
---------------------	-------------------

## 9.2 TRATAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

### 9.2.1 OBRIGATÓRIAS

Cabe à área de gestão de pessoas do Órgão ou Poder a que o Participante estiver vinculado:

- a)** Criar rubricas e associá-las à folha de pagamento do Participante para que sejam descontadas, mensalmente, as contribuições de responsabilidade do Participante e, nos casos em que houver patrocínio, a contrapartida do órgão Patrocinador;
- b)** Parametrizar o sistema de folha para calcular o valor da contribuição frente ao percentual escolhido pelo Participante sobre o salário de participação devido;
- c)** Receber da PrevNordeste o arquivo de remessa com inclusões, alterações e exclusões, para desconto das contribuições;
- d)** Descontar a contribuição devida no mês de referência;
- e)** Validar o cálculo das contribuições a serem descontadas em folha e repassadas para a PrevNordeste, tanto da parte do Participante, quanto do Patrocinador.
- f)** Gerar os arquivos de dados cadastrais e repasse financeiro referentes à folha de pagamento do mês em referência e encaminhar à Gerência de Seguridade da PrevNordeste;
- g)** Enviar os Relatórios de Repasses, parte Patrocinador e Participante, que deverá ser encaminhado mensalmente à PrevNordeste enquanto não for possível o envio e integração de arquivos.

## 9.2.2 OPCIONAL

Adicionalmente, é oferecida a contribuição opcional aos Participantes Patrocinados, Participantes Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos, destinada a custear a Cobertura Adicional por Invalidez Permanente e Morte, sem contrapartida do Patrocinador.

São apuradas com a aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou fixadas em reais. O valor do desconto deve ser informado pela PrevNordeste.

### PARTICIPANTES PATROCINADOS OU FACULTATIVOS



Contribuição  
Cobertura Adicional  
de Risco **R\$ 120,00**

## 9.2.3 SOBRE O 13º SALÁRIO INTEGRAL

Os critérios para o desconto das contribuições sobre o 13º salário ou a gratificação natalina serão os mesmos atribuídos à contribuição obrigatória. **Importante:** Não incide contribuição no pagamento de adiantamento do 13º salário.

Cabe à área de gestão de pessoas do Órgão ou Poder a que o Participante estiver vinculado:

- a) Criar rubricas e associá-las à folha de pagamento para que sejam descontadas as contribuições de responsabilidade do Participante e, em caso de patrocínio, a contrapartida do órgão, conforme layout de arquivo pré-definido pela PrevNordeste;

- b) Descontar a contribuição devida no mês de pagamento ao servidor;
- c) Observar que o desconto da contribuição sobre a gratificação natalina, para o Participante que teve cessação do vínculo com o Patrocinador no decorrer do ano, ocorrerá juntamente com as contribuições do mês do desligamento, em parcela separada e devidamente identificada;
- d) Enviar os Relatórios de Repasses parte Patrocinador e Participante à PrevNordeste, enquanto não for possível o envio e integração de arquivos;
- e) Encaminhar, em dezembro ou no mês da cessação do vínculo efetivo com o Patrocinador, arquivo texto contendo os dados cadastrais e financeiros, conforme layout predefinido.

## 9.2.4 SOBRE O 13º PROPORCIONAL

Nas situações de pagamento de 13º salário proporcional, deve proporcionalizar também o teto do RGPS para o cálculo do salário de participação. Exemplo:

Data de admissão	<b>Cálculo da contribuição:</b>	
01/06/2019	13º salário (07/12)	R\$ 6.000,00
Remuneração	Teto proporcional (07/12)	- R\$ 3.559,19
R\$ 12.000,00	Salário de Participação	R\$ 2.440,81
Meses trabalhados	Alíquota	8,5%
7 m	<b>Contribuição</b>	<b>R\$ 207,47</b>
Teto do RGPS		
R\$ 6.101,46		

## 9.2.5 SOBRE FÉRIAS

Aplicar o mesmo cálculo utilizado na contribuição normal integral ou proporcional.

## 9.2.6 RETROATIVAS

Quando a adesão do Participante ocorrer em determinado mês com data de adesão posterior ao fechamento da folha de salários, incluir na folha de salários do mês subsequente, além do desconto do mês da folha o desconto retroativo ao mês da adesão.

## 9.2.7 FACULTATIVA DE CARÁTER ESPORÁDICO

Qualquer Participante, desde que já não esteja recebendo o benefício na aposentadoria, pode realizar contribuições facultativas de caráter esporádico. Essas contribuições são voluntárias e não possuem a contrapartida do Patrocinador. Os valores são definidos pelo Participante, observado o limite mínimo de 1% (um por cento) incidente sobre seu salário de participação e não inferior ao valor mínimo de 1 (uma) UMP.

Não incide taxa de carregamento sobre as contribuições facultativas de caráter esporádico. As contribuições devem ser creditadas pelo Participante, via depósito identificado, conforme os dados abaixo:

**Banco do Brasil | Agência: 3832-6**

**Conta corrente: 80.002-3**

**Código identificador: o CPF do Participante**

## 9.3 REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES

A área de gestão de pessoas deverá repassar à PrevNordeste as contribuições dos Participantes e do Patrocinador, por intermédio de depósito, identificado pelo CNPJ do Órgão ou Poder, conforme os dados abaixo:

**Titular: Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia**

**Banco do Brasil | Agência: 3832-6**

**Conta corrente: 80.002-3**

**CNPJ: 24.776.712/0001-65**

### 9.3.1 PRAZO

O repasse das contribuições dos Participantes e do Patrocinador deve ser efetuado até o último dia útil do mês a que se refere a folha de pagamento.

### 9.3.2 RELATÓRIO DE REPASSE

O Relatório de Repasses é um documento que o órgão Patrocinador deverá enviar para a PrevNordeste. Ele servirá de insumo para a aplicação dos recursos financeiros, bem como para a conciliação entre os valores depositados e os valores devidos.

O Relatório de Repasses deverá ser enviado mensalmente por e-mail para [seguridade@prevnordeste.com.br](mailto:seguridade@prevnordeste.com.br), juntamente com arquivo texto, logo após o fechamento da folha de salários do mês.

## 9.4 DESTINAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

A contribuição descontada do Participante e a parte do Patrocinador repassadas à PrevNordeste é processada no sistema previdenciário da Entidade com a seguinte distribuição:

**(+) Contribuição**

**(-) Taxa de Carregamento**

7% sobre contribuição patrocinada e 3,5% sobre o valor que exceder aos 8,5%

**(-) Cobertura de Risco, variável em média 0,5%**

**(=) Reserva para a aposentadoria**

As contribuições destinadas à reserva para aposentadoria são registradas em contas individuais vinculadas ao CPF do Participante, acumuladas em quantidade de cotas.

São os valores referentes à multa e aos juros de mora, incidentes sobre o valor da contribuição devida, quando a obrigação não é cumprida no prazo estabelecido pela legislação. Ou seja, o repasse para a PrevNordeste até o último dia útil do mês a que se refere a folha de pagamentos.

### 10.1 CÁLCULO

O atraso no pagamento das contribuições mensais sujeitará o Patrocinador ou o Participante, conforme o caso, ao pagamento do débito atualizado pela valorização da Cota do plano PrevBahia PB Civil até a data de sua quitação, acrescido de multa de 2% (dois por cento) a ser aplicada sobre o total devido.

A data de vencimento da contribuição é o ponto de partida para o cálculo e a cobrança dos acréscimos legais, uma vez que estes somente são devidos após o vencimento da contribuição.

Após identificação do atraso do repasse das contribuições, a PrevNordeste enviará à área de gestão de pessoas e o Financeiro do Patrocinador planilha com o valor do repasse atualizado com os acréscimos legais para pagamento.

O valor correspondente à aplicação das penalidades será creditado na respectiva Conta Individual do Participante a que se referir a contribuição paga em atraso.

Quando ocorrer o repasse das contribuições do Patrocinador com valores a maior, a Entidade processará a devolução dos recursos ao órgão.

- Se o recurso for dos órgãos vinculados ao Poder Executivo, a devolução será realizada mediante Documento de Arrecadação Estadual (DAE) em nome do órgão.
- Se o recurso for dos demais Patrocinadores, a devolução será realizada mediante crédito em conta.



### 12.1 A RENTABILIDADE É DOS PARTICIPANTES

A PrevNordeste é uma Entidade sem fins lucrativos, o que significa que toda rentabilidade dos valores investidos é destinada ao Participante. Todo mês são disponibilizadas no site informações acerca da rentabilidade do plano.

Ainda no site, o Participante também consultar a Política de Investimentos, os Relatórios Anuais da Gestão, o Regimento Interno que regula o funcionamento da Entidade e os Editais de Licitações realizadas, entre outros documentos.

### 12.2 FISCALIZAÇÃO

A PrevNordeste é fiscalizada de forma contínua pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), órgão federal vinculado ao Ministério da Economia, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Conselho Fiscal da Fundação.

A Entidade também publica, anualmente, o Relatório Anual de Informações (RAI). Nesse documento é possível acompanhar as principais atividades desenvolvidas e as conquistas alcançadas ao longo do ano. Você também pode acessar continuamente informações relativas à gestão da Entidade através da área de Transparência do site [www.prevnordeste.com.br/transparencia](http://www.prevnordeste.com.br/transparencia).

### 12.3 GESTÃO PARTICIPATIVA

É assegurado ao Participante o direito de participar de processo eleitoral para representar seus pares nos Conselhos Deliberativo e Fiscal de forma paritária.

## 12.4 ATENDIMENTO PERSONALIZADO

A PrevNordeste atende os seus Participantes de forma presencial, mediante agendamento no site [www.prevnordeste.com.br/agendamento](http://www.prevnordeste.com.br/agendamento), ou pelos canais de relacionamento:

E-mail: [relacionamento@prevnordeste.com.br](mailto:relacionamento@prevnordeste.com.br)

Telefones: (71) 3034-1605 | (71) 3035-1605

## 12.5 BENEFÍCIO FISCAL

As contribuições que o Participante fizer ao plano de benefícios podem ser abatidas na Declaração do Imposto de Renda em até 20,5% da sua renda anual tributável para o Participante Patrocinado e até 12% para os Participantes Facultativos.

Isso acontece como forma de estímulo à formação de poupança de longo prazo, que é benéfico para o Participante, para a sociedade e para o Estado. Ou seja, ele paga menos imposto no presente e garante mais renda no futuro.

- O arquivo texto é o conjunto de informações cadastrais e financeiras que os órgãos Patrocinadores devem enviar à PrevNordeste, mensalmente, em um formato predefinido (layout). Esse arquivo deve ser elaborado em conjunto com a equipe de Tecnologia da Informação - TI do próprio órgão.
- Para auxiliar a equipe de TI dos órgãos, a PrevNordeste disponibiliza um documento descritivo, com os detalhes necessários ao desenvolvimento do arquivo texto. Todas as alterações solicitadas pelos Participantes referentes ao plano de benefícios devem ser feitas diretamente à PrevNordeste.
- As movimentações de alterações de alíquotas e exclusões só podem ser feitas mediante solicitação da PrevNordeste.

- Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001;
- Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001;
- Lei Federal nº 11.053 de 29 de dezembro de 2004;
- Lei Estadual nº 13.222, de 12 de janeiro de 2015, e alteração com a Lei Estadual nº 13.815, de 21 de dezembro de 2017;
- Decreto Estadual 17.273 de 06 de dezembro de 2016;
- Regulamento do Plano de Benefícios PrevBahia PB Civil.



[www.prevnordeste.com.br](http://www.prevnordeste.com.br)

  @prevnordesteoficial

[relacionamento@prevnordeste.com.br](mailto:relacionamento@prevnordeste.com.br)